



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE
ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de
Abreu Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 044/2025

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO servidora CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espelha no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, Padrão K, matrícula nº 1144, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 2.460/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

| COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS | VALOR (R\$) |
|--|-----------------|
| Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024. | 2.099,73 |
| Triênio (55%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024. | 1.049,87 |
| TOTAL MENSAL | 3.149,60 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 26 de agosto de 2025.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023